



PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	198
Data:	17/10/2024
Página	12

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de graduação em Ciências da Computação, grau bacharelado, ofertado na modalidade presencial, com 80 vagas anuais, em regime semestral, sendo 40 vagas por semestre, no turno integral, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), em sua sede, na Avenida Dr. Guarany, nº 317, <i>Campus Cidao</i> , CEP 62042-030 – Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
PROCESSO: 31022.001111/2024-94	PARECER Nº 599/2024	APROVADO EM: 18.9.2024

I – RELATÓRIO

A Pró-Reitora de Graduação da Universal Estadual do Vale do Acaraú (UVA), professora Jônia Tírcia Parente Jardim Albuquerque, pelo Ofício nº 000162/2024/UVA/DEG, processo NUP 31022.001111/2024-94/Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), solicitou a renovação do reconhecimento do curso de Ciências da Computação, grau bacharelado, ofertado na modalidade presencial pela UVA, em sua sede na Avenida Dr. Guarany, nº 317, *Campus Cidao*, CEP 62042-030 – Sobral-CE, instruído com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em 08 de julho de 2024.

O curso em análise obteve a renovação do reconhecimento pelo Parecer CEE nº 214/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Histórico e marcos legais

A Instituição solicitante é integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e constituída em forma de Autarquia, com personalidade Jurídica de Direito Público, pela Lei Estadual nº 10.933, de 10 de outubro de 1984. Pelo Decreto Estadual nº 20.686, de 20 de abril de 1990, foi-lhe dada a possibilidade de ser organizada como universidade com seus órgãos de Deliberação e Direção Superior, de Coordenação e Execução Programática e de Execução Instrumental, assumindo assim a posição que, por lei, lhe é assegurada. Foi reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Portaria Ministerial nº 821, de 31 de maio de 1994, tendo em vista o

1/10



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

parecer de Reconhecimento do Conselho Estadual de Educação (CEE), nº 318, de 8 de março de 1994.

Atualmente, a Universidade encontra-se reconhecida pelo Parecer CEE nº 49/2023, aprovado em 31 de janeiro de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Sobre o curso de Ciências da Computação da UVA

O Curso foi criado em 1997 pela Resolução CEPE nº 15/97, reconhecido pelo Parecer CEE nº 418/2004 e renovado o reconhecimento pelos Pareceres do CEE nºs 754/2007, 580/2013, 141/2017 e 214/2021, este último com validade até 31 de dezembro de 2021. A sua criação atendeu à carência de profissionais qualificados na área de Tecnologia da Informação, haja vista a instalação de diversas empresas na região.

A Universidade Estadual Vale do Acaraú oferece o Curso de bacharelado em Ciências de Computação com 40 vagas semestrais, aprovadas pela Resolução nº 08/2024 – Cepe, ofertadas no período integral. Esse Curso é classificado como um curso que tem a computação como atividade-fim e visa à formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico, de modo que os formandos possam contribuir para o crescimento e desenvolvimento ligado à área da Computação da cidade de Sobral, dos municípios próximos e além dos limites da Região Norte do Ceará.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) está organizado com: justificativa; histórico; princípios orientadores; concepções; objetivos; áreas de atuação profissional; corpo docente; corpo discente e formas de ingresso; estratégias de melhoria da qualidade do curso; organização curricular; infraestrutura; acervo bibliográfico; bolsa de monitoria e iniciação científica; produção intelectual dos docentes e discentes; plano de educação continuada dos docentes; avaliação do curso; estágio supervisionado e atividades práticas e acadêmico-culturais.

No que diz respeito à justificativa apresentada no PPC em apreciação, é relevante destacar:

O ensino de graduação com vistas à formação de profissionais competentes, com capacidade crítica e atuante requer diretrizes que norteiam o desenvolvimento do atual processo de ensino-aprendizagem. Basicamente, deve ser estabelecida a comunhão entre o conhecimento



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

curricular e o extracurricular, através do emprego de tecnologias, programas e conteúdos indispensáveis à orientação da investigação da realidade, de modo a contribuir para reflexão crítica e aprimoramento contínuo da capacidade de autoaprendizagem.

O domínio do conhecimento e a formação de profissionais na área de Computação são determinantes para uma participação ativa na sociedade da informação. As palavras de ordem hoje são: autonomia, Internet, multimídia, colaboração, parceria, interdisciplinaridade, competência etc., tornando professores e alunos indivíduos ativos e cooperativos na construção do conhecimento e na integração à cultura da época, conscientes de sua historicidade. O domínio, evolução e a disseminação desse conhecimento é papel central das universidades, em colaboração com outros setores da sociedade.

Nesse contexto, a UVA oferece o Curso de Bacharelado em Ciências de Computação, com 35 vagas semestrais, no período integral. Esse Curso é classificado pela SESu/MEC como um curso que tem a Computação como atividade-fim e visa a formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico de modo que os formandos do curso possam contribuir para o crescimento e desenvolvimento ligado à área da Computação da cidade de Sobral e dos municípios próximos.

Organização Curricular

A organização curricular do curso de Ciências da Computação, grau bacharelado, segundo o PPC, datado abril de 2024, e a Resolução nº 08/2024 – Cepe, encaminhados pela Coordenação do Curso à Pró-Reitoria de Graduação da UVA para o trâmite de renovação do reconhecimento do curso, perante este CEE, apresenta os componentes curriculares organizados por semestre, contemplados em três eixos temáticos, distribuídas por campos interligados, a saber:

1. Conteúdos Básicos: compreendem os princípios básicos da área de computação, a Ciência da Computação, a Matemática necessária para defini-los formalmente, a Física e Eletricidade, para permitir o entendimento e o projeto de computadores viáveis tecnicamente e a formação pedagógica que introduz os conhecimentos básicos da construção do conhecimento, fundamentais ao desenvolvimento da prática do ensino de computação;

2. Conteúdos Específicos: são os conteúdos profissionais, constituídos de disciplinas relativas ao aprofundamento de conhecimentos que serão ministradas para formação de bacharéis em Ciências da Computação; e

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

3. Conteúdos Complementares: constituem-se de disciplinas que têm o propósito de enriquecer a formação do bacharelado, sendo essenciais para a formação humanística e interdisciplinar. As disciplinas ofertadas, que podem envolver empreendedorismo, línguas, etc. devem abranger atividades comuns a outros cursos da instituição, ficando livre a escolha. Assim, abre-se um leque de oportunidades a permitir ao bacharelado ampla escolha dentre várias áreas do conhecimento.

Ainda, há a exigência mínima da integralização de 120 (cento e vinte) horas em atividades curriculares de extensão e 100 (cem) horas em atividades complementares, perfazendo um total de 3.200 horas, devendo sua integralização ser feita no tempo mínimo de quatro anos.

A distribuição da carga horária total assim se efetiva, conforme discriminado a seguir:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

1º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Cálculo I	80	-
Introdução à Ciência da Computação	60	-
Inglês Instrumental	60	-
Lógica Matemática	80	-
Lógica de Programação	100	-
Subtotal	380 horas	

2º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Álgebra Linear	60	-
Circuitos Digitais	60	Lógica Matemática
Cálculo II	80	Cálculo I

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

Laboratório de Programação	60	Lógica de Programação
Matemática Discreta	80	Lógica Matemática
Linguagem de Programação I	60	Lógica de Programação
Subtotal	400 horas	

3º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Arquitetura de Computadores	60	Circuitos Digitais
Cálculo Numérico	60	Cálculo II; Álgebra Linear; Laboratório de Programação
Estruturas de Dados	100	Linguagem de Programação I; Laboratório de Programação
Física	80	-
Introdução à Estatística	60	-
Subtotal	360 horas	

4º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Algoritmos para Grafos	60	Estruturas de Dados; Matemática Discreta
Banco de Dados I	60	Estruturas de Dados
Estatística com Apoio Computacional	60	Introdução de Estatística
Metodologia do Trabalho Científico	60	-
Programação Orientada a Objetivos	100	Estruturas de Dados

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

Tecnologia da Informação	60	Introdução à Ciência da Computação
Subtotal	400 horas	

5º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Engenharia de <i>Software</i>	60	Banco de Dados I
Banco de Dados II	60	Banco de Dados I; Programação Orientada a Objetos
Computação Gráfica	60	Programação Orientada a Objetos; Álgebra Linear
Construção e Análise de Algoritmos	80	Matemática Discreta; Estrutura de Dados; Algoritmos para Grafos
Optativa	60	-
Projeto Integrador I	80	Banco de Dados I; Programação Orientada a Objetos
Subtotal	400 horas	

6º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Análise e Projeto Sistemas	60	Engenharia de Software
Linguagens Formais e Autômatos	80	Matemática Discreta
Redes de Computadores	60	Física; Arquitetura de Computadores
Sistemas Operacionais	60	Arquitetura de Computadores
Optativa	60	-
Optativa	60	-
Subtotal	380 horas	



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 599/2024

7º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Compiladores	80	Laboratório de Programação; Linguagens Formais e Autômatos
Computação e Sociedade	60	-
Inteligência Artificial	60	Lógica Matemática; Linguagem de Programação I
Sistemas Distribuídos	60	Redes; Sistemas Operacionais
Projeto de TCC	60	Cálculo Numérico; Banco de Dados II; Construção e Análise de Algoritmos; Inteligência Artificial; Sistemas Distribuídos
Projeto Integrador II	80	Projeto Integrador I; Análise e Projeto de Sistemas; Banco de Dados II
Subtotal		400 horas

8º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Desenvolvimento de Software	60	Análise e Projeto de Sistemas; Banco de Dados II
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	80	Projeto de TCC
Optativa	60	-
Optativa Eletiva	60	-
Subtotal		260 horas



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

Cargas Horárias do Curso	Carga Horária
Carga Horária Obrigatória	2980h
Atividades Complementares	100h
Atividades Curriculares de Extensão	120h
Carga Horária Total	3.200h

A curricularização das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação da UVA encontra-se regulamentada pela Resolução Cepe nº 27/2018, Art. 7º “Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação deverão incluir as seguintes modalidades: Componente Curricular de Extensão (CCE) e Atividades Curriculares de Extensão (ACE) que são oriundas das Ações de Extensão, ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), cujas temáticas e carga horária total devem ser definidas na matriz curricular de cada curso.”; sendo assim, a organização curricular do Curso de Graduação em Ciência da Computação, grau Bacharelado, encontra-se regulada pela Resolução Cepe nº 08/2024.

Coordenação do curso e corpo docente

O Curso tem como coordenadores o professor Paulo Regis Menezes Sousa (coordenador) e a professora Lorena Pereira da Ponte Pierre (coordenadora adjunta). O corpo docente é composto por 15 (quinze) professores lotados na Coordenação do Curso, sendo doze efetivos e três substitutos, além destes, seis professores de outras áreas compõe o quadro docente do curso. Os professores efetivos estão discriminados nos quadros 1 e 2 às fls. 19 do Projeto Pedagógico do Curso.

Do processo avaliativo

O relator tomou como base para avaliação deste processo de renovação do reconhecimento do curso de Ciências da Computação, a lei nº 17.838/2021, que estabeleceu que este CEE é responsável por deliberar sobre atos de autorização, credenciamento, recredenciamento de instituições de ensino, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, de acordo com a legislação vigente. Considerou também a Resolução CEE nº 495/2021, que determinou que a renovação do reconhecimento de cursos de graduação seja concedida com base no Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3 (três), em uma escala de 1 a 5 (um a cinco), obtido no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), dispensa a avaliação prévia por especialista.

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

8/10

Cont./Parecer nº 599/2024

Na última avaliação do Sinaes, em 2021, o Curso de Ciências da Computação, grau bacharelado, obteve Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 3 (três), assim como o referido curso, nas últimas três avaliações do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), alcançou conceito preliminar de curso igual a três, conforme consta no PPC no Quadro 17 às fls. 61.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996; no Artigo 10, Inciso IV, que determina que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

Além das determinações expressas na LDB, atende à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes e dá outras providências), a Resolução CEE/Cesp nº 495/2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, vinculados ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e consideram ainda, as diretrizes e fundamentos legais, a seguir:

a) Parecer CNE/CES nº 136/2012, aprovado em 8 de março de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação;

b) Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências; e

c) Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação da Sociedade Brasileira de Computação – SBC (versão 2017).



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 599/2024

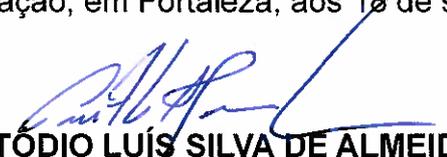
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do resultado da avaliação desenvolvida sob a responsabilidade do Inep, com nota 3 (três), obtida no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e nota 3 (três) obtida no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), o voto é favorável à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências da Computação, grau bacharelado, ofertado na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas anuais, em regime semestral, sendo 40 vagas ofertadas por semestre letivo, no turno integral, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), em sua sede, na Avenida Dr. Guarany, nº 317, *Campus* Cidão, CEP 62042-030 – Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027.

É o voto, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE